



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00015/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Dispensa nº 00015/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Faz-se necessária a aquisição de expediente para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas deste órgão.

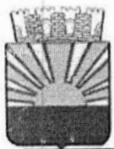
2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA E DO VALOR

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAPEL A4 EMBALAGEM COM 500 FLS CAIXA COM 10 PACOTES	Caixa	75	290,00	21.750,00
2	BLOCO DE PAPEL SULFITE A4 C/100 FOLHAS, CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	20	248,67	4.973,40
3	BLOCO DE PAPEL SULFITE A4 COLORIDO C/100 FLS, CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	20	248,67	4.973,40
4	CARTOLINA DIVERSAS CORES	UNIDADE	100	1,00	100,00
5	EVA COLORIDO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	12	22,96	275,52
6	CANETA ESF AZUL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	6	65,67	394,02
7	CANETA ESF PRETA CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	6	65,90	395,40
8	CANETA ESF VERMELHA CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	6	67,63	405,78
9	LAPIS GRAFITH PRETO HB CAIXA C/144 UNIDADES	CAIXA	8	48,83	390,64
10	BORRACHA PLAST COM LISTA CIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	8	36,63	293,04
11	APONTADOR C/ DEPOSITO CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	8	31,57	252,56
12	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	12	46,63	559,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00015/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Dispensa nº 00015/2025

13	MARCADOR PERMANENTE PRETO CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	12	46,33	555,96
14	MARCADOR PERMANENTE AZUL COM C/12 UNIDADES	CAIXA	12	42,47	509,64
15	MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO CAIXA C/12 UNIDADES	Caixa	30	35,83	1.074,90
16	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	7	34,67	242,69
17	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO A4 FINA PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	50	38,05	1.902,50
18	CLIPS Nº 03	CAIXA	30	5,00	150,00
19	GRAMPO 26/6 CAIXA C/5000 UNIDADE	CAIXA	50	6,00	300,00
20	GRAMPEADORES PEQUENO P/25 FLS	UNIDADE	40	21,33	853,20
21	FURADORES DE PAPEL PEQUENO P/10FLS	UND	30	25,00	750,00
22	FITA ADESIVA LARGA 48X40 PACOTE C/4 UNIDADES	PACOTE	40	23,27	930,80
23	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30 PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	12	33,38	400,56
24	FITA CREPE 24X30 PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	12	38,67	464,04
25	COLA BASTAO 18G C/12	PACOTE	25	20,33	508,25
26	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	20	8,37	167,40
27	TESOURA ESCOLAR 13CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	8	62,93	503,44
28	ESTILETE PEQUENO CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	5	20,63	103,15
29	REGUAS ESCOLAR PLASTICA 30CM PACOTE C/25 UNIDADES	PACOTE	5	30,00	150,00
30	LAPIS DE COR 12 CORES EMBALAGEM C/6 CAIXAS	PACOTE	16	33,67	538,72
31	GIZ DE CERA 12 CORES 90G EMBALAGEM C/6 CAIXAS	PACOTE	16	37,99	607,84
32	TINTA GUACHE CAIXA C/ 6 CORES DE 15ML	CAIXA	30	5,81	174,30
33	PINCEL CHATO LONGO N6 EMBALAGEM C/12 UNIDADES	PACOTE	10	35,37	353,70
34	BASTAO COLA QUENTE FINA 1KG	PACOTE	20	49,68	993,60
35	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	25	16,00	400,00
36	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO 135G EMBALAGEM C/20 FOLHAS	UNIDADE	60	16,84	1.010,40
37	KIT TINTA P/ IMPRESSORA EPSON	KIT	30	75,64	2.269,20
38	TINTA LAPIS QUADRO BRANCO 20ML	UNIDADE	25	12,86	321,50
39	PAPEL CARTAO A4 180G	UNIDADE	35	15,00	525,00
40	PASTA ARQUIVO	Unidade	150	10,00	1.500,00
41	FITA ADESIVA 3M 24MMX2M	Unidade	10	19,27	192,70
42	FITA D. FACE ESP. 24MMX2M	UNIDADE	15	20,63	309,45
43	ENVELOPES OFICIO 260X360 EMBALAGEM C/100 UNIDADE	UNIDADE	2	103,10	206,20
44	ENVELOPES OFICIO 240X340 EMBALAGEM C/100 UNIDADE	UNIDADE	4	101,44	405,76
45	ENVELOPE 162X229 EMBALAGEM C/100FLS	UNIDADE	3	90,00	270,00
46	PAPEL FOTOGRAFICO 180G EMBALAGEM C/20 FOLHAS	UNIDADE	30	14,00	420,00
47	TESOURA 9,5"	UNIDADE	15	12,00	180,00
48	TESOURA PEQUENA 5,5"	UNIDADE	15	7,23	108,45
49	DUREX 12X10	UNIDADE	10	2,06	20,60
50	COLA BRANCA 90G	UNIDADE	5	3,07	15,35
51	FURADOR GRANDE 20 FOLHAS	UNIDADE	12	32,60	391,20
52	MARCA TEXTO VERDE CAIXA C/12 UNIDADE	CAIXA	3	49,43	148,29
53	MARCA TEXTO LARANJA CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	3	49,43	148,29
54	PASTA ABA ELASTICO 30MM	UNIDADE	200	4,14	828,00
55	PASTA AZ	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
56	BLOCO AUTO ADESIVO PACOTES 38/51mm	UNIDADE	25	7,13	178,25
57	BLOCO AUTO ADESIVO PACOTES 100/75mm	UNIDADE	25	7,13	178,25
58	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML PRETA	UNIDADE	10	10,50	105,00
59	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	UNIDADE	5	23,67	118,35
60	PILHAS AAA CAIXA C/60	CAIXA	2	60,00	120,00
61	PILHAS AA CAIXA C/60	CAIXA	2	67,00	134,00
62	CADERNO ESP 1/4 200 FOLHAS	UNIDADE	10	18,00	180,00
63	ALMOFADAS PARA CARIMBO N3	UNIDADE	10	10,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPT. LICITAÇÕES
FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00015/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Dispensa nº 00015/2025

64	ESTILETES GRANDE CAIXA C/24	Caixa	15	66,00	990,00
65	PRANCHETA MADEIRA A4	UNIDADE	30	14,55	436,50
66	PORTA LAPIS	UNIDADE	8	20,47	163,76
67	COLCHETES Nº 14 CAIXA C/72 UNIDADE	CAIXA	3	23,13	69,39
68	TRILHO GRAMPO CAIXA COM50 JOGOS	CAIXA	3	29,07	87,21
69	ETIQUETA ADESIVA A4	UNIDADE	1	30,40	30,40
70	PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	200	3,59	718,00
71	PASTA L	UNIDADE	100	1,53	153,00
				Total	62.430,51

3.2.O valor total é equivalente a **R\$ 62.430,51**.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

06.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00015/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Dispensa nº 00015/2025

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.

9.3.Será retido para o Empreender Cabaceiras 1,0% (um por cento) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 863/2017.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00015/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Dispensa nº 00015/2025

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

06.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00015/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Dispensa nº 00015/2025

financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

MARILIA MICHELLI COSTA OLIVEIRA CÂNDIDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

06.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213DV00015/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Dispensa nº 00015/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

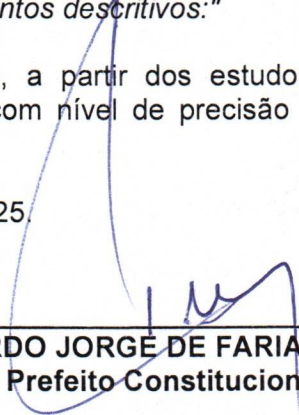
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

*...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Cabaceiras - PB, 13 de Fevereiro de 2025.



RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional